

# 976ª SESSÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Reunião Ordinária de 12.07.2016 (14 horas)

## PARTE I - EXPEDIENTE

1. Discussão e votação da Ata da 974ª Sessão do Conselho Universitário, realizada em 19.04.2016.  
Discussão e votação da Ata da 975ª Sessão do Conselho Universitário, realizada em 25.05.2016.
2. Apresentação dos novos membros do Conselho.
3. Comunicações do M. Reitor.
4. Eleição de um docente da USP, para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Avançados, nos termos do inciso V do artigo 5º do Regimento do IEA.
5. Palavra ao Senhor Presidente da COP (revisão orçamentária).
6. Palavra aos Senhores Conselheiros.

## PARTE II - ORDEM DO DIA

### **1 – CONCESSÃO DE TÍTULO DE PROFESSOR EMÉRITO**

**(quorum de 2/3= 82 - item 12 parágrafo único do art. 16 e art. 93 do Estatuto)**

#### **PROCESSO 2016.1.16537.1.4 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

- Proposta de outorga do título de Professor Emérito da Universidade ao Prof. Dr. José Goldemberg.
- Ofício do Magnífico Reitor, Prof. Dr. Marco Antonio Zago, ao Secretário Geral, Prof. Dr. Ignacio Maria Poveda Velasco, encaminhando a proposta de concessão do título de Professor Emérito ao Prof. Dr. José Goldemberg (abaixo-assinado anexo), para providências (04.07.16). – fls. 1/5
- **Parecer da CLR:** aprova a proposta de concessão do título de Professor Emérito ao Prof. Dr. José Goldemberg (06.07.16). – fls. 5verso

**Retirado de pauta.**

### **2 – ALTERAÇÃO DO REGIMENTO GERAL**

**(quorum de maioria absoluta= 61 - decisão da CLR de 03.06.1997)**

#### **PROTOCOLADO 2016.5.624.1.7 – SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA**

- Proposta de alteração dos artigos 222, 228, 229 e 231 do Regimento Geral da USP, para viabilizar que as eleições para a representação discente sejam feitas por meio eletrônico.
- Ofício dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho Universitário, André Simmonds de Almeida, Lucas Santos Sorrillo, Matheus Finardi Lima de Faria e seus respectivos suplentes, ao Secretário Geral, Prof. Dr. Ignacio Maria Poveda Velasco, encaminhando proposta de alteração do Regimento Geral, no que diz respeito à possibilidade de utilização de sistema eletrônico nas eleições de representantes discentes junto ao Co (31.05.16). – fls. 1
- **Parecer da PG:** não identifica qualquer óbice de caráter jurídico-formal às alterações sugeridas, Entretanto, sugere que a minuta deverá prever que tais eleições contem também com a possibilidade de voto convencional (03.06.16). – fls. 1verso/2verso
- Minuta de Resolução, preparada pela Secretaria Geral, com a alteração proposta pela PG. – fls. 3/3verso

- **Parecer da CLR:** após análise e discussão da proposta encaminhada, a Comissão delibera baixar os autos em diligência, para que a PG analise o caráter jurídico da matéria, particularmente no tocante aos mecanismos de eleição de membro de colegiado de órgão público, considerando a prática existente relativa às eleições docentes e de servidores técnicos e administrativos (08.06.16). – fls. 4
- **Parecer da PG:** esclarece que, ‘pela teoria do órgão se infere que alunos que integrem o Conselho Universitário ou qualquer outro órgão colegiado, seja ele central ou das Unidades, órgãos estes integrantes da Universidade de São Paulo, quando estiverem atuando como membros destes, manifestam parcialmente a vontade do órgão e da Universidade em última instância, estando sujeito ao plexo normativo que a rege. Claro, portanto, que a responsabilidade para normatizar, regulamentar e realizar as eleições dos membros de seus órgãos colegiados é da própria Universidade, tanto em razão da teoria do órgão quanto pela previsão normativa presente no art. 53, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Destaque-se ainda que à Universidade, inclusive, serão imputados os atos realizados por agentes do corpo discente no exercício da função.’ Destaca, entretanto, ‘que somente poderá ser imputado à Universidade ato que revista-se de aparência de ato jurídico legítimo e que seja praticado por alguém que se deva presumir agente público (teoria da aparência). A presunção de legitimidade do ato, no caso concreto, está intrinsecamente ligada à realização de eleições para integração do órgão colegiado, sendo esta uma das formas da Universidade garantir e retratar a gestão democrática e representatividade efetiva do corpo representado. Destaca que deve também ser levada em consideração a isonomia entre todos os integrantes dos órgãos colegiados. ‘Para prestigiar o princípio isonômico entre os membros do conselho é necessário que a regulamentação das eleições seja disciplinada da forma mais uniforme possível a todas as categorias de seus componentes.’ Destaca que a proposta de alteração do artigo 222 do Regimento Geral ‘cumprir os requisitos jurídico-formais, estando dentro das atribuições legais e normativas da Universidade, cumprindo o fim de uniformizar, dentro do possível, as eleições eletrônicas entre os membros dos órgãos colegiados da Universidade.’ Destaca, ainda, que os parágrafos 4º e 5º devem ser adequados, propondo nova redação ao artigo 222, conforme minuta que encaminha anexa (23.06.16). – fls. 4verso/8
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari, favorável à proposta de alteração dos artigos 222, 228, 229 e 231 do Regimento Geral, que objetiva a utilização do sistema eletrônico de votação nas eleições para a escolha de representantes discentes (06.07.16). – fls. 8verso/9verso
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral. – fls. 10/10verso

**É aprovado o parecer da CLR, favorável à minuta de Resolução que altera dispositivos no Regimento Geral da USP, para viabilizar que as eleições para as representações discentes sejam feitas por meio eletrônico. É aprovado, ainda, o destaque que prevê uma Comissão Eleitoral, composta paritariamente por docentes e discentes, que deverão organizar e supervisionar as citadas eleições.**

### **3 – MINUTA DE RESOLUÇÃO – PROGRAMA DE INCENTIVO À REDUÇÃO DE JORNADA**

#### **PROCESSO 2016.1.16392.1.6 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

- Minuta de Resolução que institui Programa de Incentivo à Redução de Jornada (PIRJ).
- Ofício do Chefe de Gabinete, Dr. Thiago Rodrigues Liporaci, ao Secretário Geral, Prof. Dr. Ignacio Maria Poveda Velasco, encaminhando a proposta de Resolução que institui o Programa de Incentivo à Redução de Jornada (PIRJ) (1º.07.16). – fls. 1/3verso
- **Parecer da PG:** da análise jurídico-formal da minuta de Resolução, não vislumbra óbices jurídicos para a implementação do Programa de Incentivo à Redução de Jornada (PIRJ), nos termos aventados (1º.07.16). – fls. 4/4verso
- **Parecer da COP:** aprova o Programa de Incentivo à Redução de Jornada (PIRJ), conforme proposto (05.07.16). – fls. 5
- **Parecer da CLR:** aprova a proposta de Resolução que institui o Programa de Incentivo à Redução de Jornada (PIRJ) (06.07.16). – fls. 5verso
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral. – fls. 6/7verso

**É aprovado o parecer da CLR, favorável à minuta de Resolução que institui o Programa de Incentivo à Redução de Jornada.**

#### **4 – MINUTA DE RESOLUÇÃO – NOVO PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA PROCESSO 2016.1.16417.1.9 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

- Minuta de Resolução que institui, no âmbito da USP, o novo Programa de Incentivo à Demissão Voluntária destinado aos servidores técnicos e administrativos celetistas (PIDV).
- Ofício do Chefe de Gabinete, Dr. Thiago Rodrigues Liporaci, ao Secretário Geral, Prof. Dr. Ignacio Maria Poveda Velasco, encaminhando a proposta de Resolução que institui o novo Programa de Incentivo à Demissão Voluntária na Universidade (1º.07.16). – fls. 1/4verso
- **Parecer da PG:** esclarece que a proposta segue, na essência, as diretrizes constantes do primeiro PIDV e, como novidade há uma atualização das idades limites de participação, considerando que a idade para aposentadoria compulsória dos servidores públicos foi ampliada de 70 para 75 anos. Verifica que existem dois artigos 12 redigidos, sendo que o primeiro deles (que diz respeito ao PREVCOM RG – UNIS) talvez possa ser suprimido, porquanto o período de contribuições retroativas parece ter se exaurido – informação que deverá ser confirmada pelo DRH. Conclui que, da análise jurídico-formal da minuta da Resolução, não vislumbra óbices jurídicos para a implementação de um novo Programa de Incentivo à Demissão Voluntária (PIDV), nos termos aventados (1º.07.16). – fls. 5/5verso
- **Parecer da COP:** aprova o novo Programa de Incentivo à Demissão Voluntária na Universidade (PIDV), conforme proposto (05.07.16). – fls. 6
- Mensagem eletrônica do Chefe de Gabinete ao Secretário Geral, de que o artigo 12 da proposta de Resolução do PIDV deve que permanecer (05.07.16). – fls. 6verso
- **Parecer da CLR:** aprova a proposta de Resolução que institui o novo Programa de Incentivo à Demissão Voluntária na Universidade (PIDV) (06.07.16). – fls. 7
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral. – fls. 7verso/10

**É aprovado o parecer da CLR, favorável à minuta de Resolução que institui o novo Programa de Incentivo à Demissão Voluntária na Universidade.**

#### **5 – MINUTA DE RESOLUÇÃO**

##### **PROTOCOLADO 2016.5.772.1.6 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- Minuta de Resolução que dispõe sobre formas de ingresso nos cursos de graduação da USP, no ano de 2017.
- Proposta de Resolução – Ingresso Graduação 2017. – fls. 1/1verso
- **Parecer do CoG:** o Pró-reitor aprova, *ad referendum* do Conselho de Graduação, a Proposta de Resolução – Ingresso Graduação 2017 (1º.07.16). – fls. 1verso
- **Parecer da PG:** do ponto de vista jurídico, examinada a minuta apresentada em cotejo com a normatização aplicável, não há óbice ao prosseguimento tal como proposta (1º.07.16). – fls. 2/2verso
- **Parecer da CLR:** aprova a proposta de Resolução que dispõe sobre formas de ingresso nos cursos de graduação da USP, no ano de 2017 (06.07.16). – fls. 3
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral. – fls. 3verso/4

**É aprovada a minuta de Resolução que dispõe sobre formas de ingresso nos cursos de graduação da Universidade de São Paulo, no ano de 2017.**

## 6 – TABELA DE VAGAS DA USP PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 2017

### PROTOCOLADO 2016.5.790.1.4 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- Tabela de vagas da USP, por área, para o Concurso Vestibular de 2017.
- Tabela de vagas da USP para o Concurso Vestibular de 2017, por área, aprovada pelo Pró-reitor, *ad referendum* do Conselho de Graduação (07.07.16). – fls. 1/3
- **Parecer da CAA:** o Senhor Presidente da CAA aprova, *ad referendum* da Comissão, a Tabela de Vagas da USP, por área, para o Concurso Vestibular de 2017 (07.07.16). – fls. 3verso

**É aprovada a Tabela de Vagas para o Vestibular de 2017, atualizada com o aumento do oferecimento de vagas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas pelo SISU, de 20% para 30%.**

## 7 – REGIMENTO DE UNIDADE

### PROCESSO 2014.1.723.41.5 – INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

- Proposta de alteração do Regimento do Instituto de Biociências, para contemplar o reconhecimento do Centro de Estudos do Genoma Humano e Células-Tronco como Centro de Apoio às Atividades-Fim do Instituto.
- Ofício do Chefe do Departamento de Genética e Biologia Evolutiva, Prof. Dr. Luis Eduardo Soares Netto, ao Diretor do Instituto de Biociências, Prof. Dr. Carlos Eduardo Falavigna da Rocha, encaminhando a solicitação de reconhecimento do Centro de Estudos do Genoma Humano e Células Tronco do IB como Unidade de Atendimento de Saúde (04.09.14). - fls. 1/2
- **Parecer da Congregação do IB:** aprova a solicitação do Departamento de Genética e Biologia Evolutiva para que o Centro de Estudos do Genoma Humano e Células Tronco do IB-USP seja reconhecido como Unidade de Atendimento de Saúde (26.09.14). - fls. 2verso
- **Parecer da PG:** esclarece que a competência da USP restringe-se à criação dos centros de apoio às unidades, que possuem por finalidade o ensino e a pesquisa, não alcançando a criação de unidades de atendimento de saúde, que são instituídas por lei. Procedendo à análise jurídica da criação dos centros de apoio às unidades, esclarece que o art. 250 do Regimento Geral faculta a criação de centros de apoio às unidades, mediante aprovação da respectiva congregação. Ademais, da aprovação da Congregação, a formalização da existência jurídica do referido centro depende da alteração do Regimento do IB. Recomenda o encaminhamento à Unidade para ciência e formalização da criação do Centro de Estudos do Genoma Humano e Células Tronco (CEGH-CEL) mediante alteração do Regimento da Unidade (28.08.15). - fls. 3/4verso
- Ofício das Professoras Mayana Zatz, Mariz Vainzof e Maria Rita dos Santos e Passos Bueno, ao Diretor do IB, Prof. Dr. Gilberto Fernando Xavier, reiterando o pedido de que o CEGH-CEL seja reconhecido como um centro de apoio à Unidade para fins de prestação de serviços à comunidade. Solicita, ainda, que sejam incluídas no Regimento da Unidade as modificações que encaminha (17.09.15). - fls. 5
- Informações encaminhadas à Assistência Acadêmica do IB, via mensagem eletrônica, pela Procuradoria Geral, sanando dúvidas e sugerindo redação de alteração do Regimento do IB. - fls. 5verso/6verso
- **Parecer da Congregação do IB:** aprova a proposta de inclusão do artigo 2º-A no Regimento do Instituto de Biociências, para contemplar o reconhecimento do Centro de Estudos do Genoma Humano e Células-Tronco como Centro de Apoio às Atividades-fim do Instituto, conforme segue: “Artigo 2º-A – O instituto de Biociências é constituído, ainda, pelo Centro de Estudos do Genoma Humano e Células-Tronco (CEGH-CEL), Centro de Apoio, o qual tem por finalidade a de estender à comunidade serviços de aconselhamento genético e de testes genéticos (30.10.15). - fls. 7
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Luiz Gustavo Nussio, favorável à adequação do Regimento do IB, para inclusão do Centro de Estudos do Genoma Humano e Células-Tronco (CEGH-CEL) como Centro de Apoio, nos termos do artigo 250 do Regimento Geral da USP, bem como à sugestão de baixar o processo em diligência, para que a COP avalie as questões orçamentárias e demais aspectos levantados pela PG (02.12.15). - fls. 7verso/8

- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, que solicita informações sobre como as atividades do centro serão financiadas (16.02.16). - fls. 8verso/9
- Informação da Coordenadora do Centro de Pesquisa sobre o Genoma Humano e Célula-Tronco, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mayana Zatz, respondendo às solicitações do relator da COP (23.03.16). - fls. 9verso
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Laerte Sodré Júnior, favorável à criação do Centro de Estudos do Genoma Humano e Células-Tronco com Centro de Apoio do Instituto de Bociências (26.04.16). - fls. 10/10verso
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral. – fls. 11

**Retirado de pauta.**

## 8 – REESTRUTURAÇÃO CURRICULAR DE HABILITAÇÃO

### PROCESSO 2015.1.1104.81.7 – FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

- Proposta de reformulação curricular do Curso de Economia Empresarial e Controladoria – Habilitações em Economia ou Contabilidade.
- Ofício do Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli, ao Pró-reitor de Graduação, Prof. Dr. Antonio Carlos Hernandez, encaminhando a proposta de reformulação curricular do Curso Economia Empresarial e Controladoria, Habilitações em Economia ou Contabilidade, aprovado pela Congregação em 27.08.2015 (03.09.15). – fls. 1/20
- Ofício do Diretor da FEARP, ao Pró-reitor de Graduação, encaminhando a alteração do nome do curso para Economia Empresarial e Controladoria – Habilitações em Economia ou Contabilidade, bem como o novo Projeto Político Pedagógico devidamente corrigido, aprovado pela Congregação em 17.12.15 (21.12.15). – fls. 20verso/29
- **Parecer do CCV:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Fernando Antonio Slaibe Postali, favorável à reformulação solicitada com a extinção das ênfases do Curso (01.03.16). – fls. 29verso/30verso
- **Parecer do CoG:** aprova a manifestação da CCV, favorável à reformulação curricular do Curso de Economia Empresarial e Controladoria – Habilitação em Economia ou Contabilidade (10.03.16). – fls. 30verso
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Margarida Maria Krohling Kunsch, favorável à reformulação curricular do Curso de Economia Empresarial e Controladoria – Habilitação em Economia ou Contabilidade (02.05.16). – fls. 31/31verso

**Retirado de pauta**

## 9 – RECURSOS

### PROCESSO 2015.1.1344.5.2 – FACULDADE DE MEDICINA

- Recurso interposto pela Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Irene de Lourdes Noronha, em face da decisão da Congregação da Faculdade de Medicina, que aprovou o pedido de vinculação subsidiária do Prof. Dr. Niels Olsen Saraiva Câmara, nos termos dos artigos 254 e 257 do Regimento Geral. Suposto descumprimento da Resolução nº 6487/2013.
- Informação do Diretor do ICB, Prof. Dr. Jackson Cioni Bittencourt, de que o pedido de vinculação subsidiária do Prof. Dr. Niels Olsen Saraiva Câmara junto ao Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina foi aprovado pelo Departamento de Imunologia em 09.09.2014 e pela Congregação da Unidade em 24.09.2014; encaminha a documentação à Faculdade de Medicina (26.09.14). – fls. 1/9
- Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo Prof. Niels Olsen Saraiva Câmara, junto ao Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina, aprovado pelo Conselho do Departamento de Clínica Médica em 17.04.2015. – fls. 9verso/12verso

- Ofício da Chefe do Departamento de Clínica Médica, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Claudia Latronico Xavier, ao Diretor da Faculdade de Medicina, Prof. Dr. Jose Otavio Costa Auler Junior, informando que tendo em vista o acréscimo de novas informações ao processo desde que o mesmo foi aprovado pelo Conselho do Departamento, o assunto foi novamente submetido ao Conselho do Departamento em 19.06.15, tendo sido aprovado o pedido de vinculação subsidiária do Prof. Niels Olsen Saraiva Câmara, por um período de três anos (19.06.15). – fls. 13
- Trecho da Ata da 913<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Congregação da Faculdade de Medicina, realizada em 26 de junho de 2015, onde consta a discussão e aprovação do pedido de vinculação subsidiária do Prof. Niels Olsen Saraiva Câmara junto ao Departamento de Clínica Médica (26.06.15). – fls. 13verso/20
- Recurso interposto pela Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Irene de Lourdes Noronha, requerendo o provimento de seu recurso para o fim de ser reformada a decisão colegiada, indeferindo-se, por via de consequência, o pedido de vinculação subsidiária do Professor Niels Olsen Saraiva Câmara, pelos motivos expostos, como medida de retidão e justiça (23.09.15). – fls. 20verso/35verso
- **Parecer da Congregação da FM:** aprova o parecer da comissão relatora designada para analisar o recurso interposto pela Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Irene de Lourdes Noronha, contrário ao provimento do recurso (11.12.15). – fls. 36/39
- **Parecer da PG:** a partir da análise dos argumentos apresentados, conclui que, no tocante aos aspectos jurídicos-formais do pedido de vinculação subsidiária, não assiste razão ao recurso da recorrente (22.01.16). – fls. 39verso/45verso
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Oswaldo Baffa Filho, contrário ao recurso interposto pela Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Irene de Lourdes Noronha (04.05.16). – fls. 46/46verso

**Retirado de pauta.**

#### **PROCESSO 2011.1.823.46.8 – TIBOR RABÓCZKAY**

- Recurso interposto pelo Prof. Dr. Tibor Rabóczkay contra decisão da Congregação do Instituto de Química, que indeferiu a renovação de sua participação no Programa de Professor Sênior da Universidade de Paulo.
- Ofício do Prof. Tibor Rabóczkay ao Chefe do Departamento de Química Fundamental, Prof. Dr. Mauro Bertotti, encaminhando o seu Plano de atividades para o período 2015/2017, solicitando renovação por mais um período para exercer atividades didáticas de pós-graduação e extensão (18.08.15). – fls. 1/12verso
- Ofício do Chefe do Departamento de Química Fundamental, ao Prof. Tibor Rabóczkay, comunicando que o Conselho do Departamento, em 16.09.2015, indeferiu seu o pedido de renovação do Termo de Colaboração – Professor Sênior (16.09.15). – fls. 13
- **Recurso interposto pelo Prof. Dr. Tibor Rabóczkay:** solicita o encaminhamento de suas novas considerações para reavaliação do Conselho, destacando sua preocupação com o destino das disciplinas de pós-graduação que criou, as quais foram recentemente recredenciadas por mais cinco anos, a saber, QFL – 5627 Filosofia da Ciência, “que já atraiu alunos de outras instituições da USP”, e QFL – 5624 Princípios de Ética para o Profissional de Química, “que tornou o IQ pioneiro no ensino sistemático da Ética aplicada à nossa área de atuação e está dando origem à escrita de um livro”. Enfatiza a não possibilidade de tal disciplina ser substituída por outras, “visto seu caráter específico”, indicando, também, não ser aceitável a simples passagem a outro ministrante, “ato que caracterizaria apropriação indevida de cursos criados por mim”. Por fim, indica ser necessário que o Conselho esteja plenamente informado para assumir uma posição clara no tocante ao trabalho com as disciplinas destacadas, em especial a de Ética. São juntados ao Recurso anexos detalhando as atividades junto às disciplinas em questão (25.08.16). – fls. 13verso/17
- **Parecer do Conselho do Departamento de Química Fundamental:** nega o provimento ao recurso interposto pelo Prof. Dr. Tibor Rabóczkay, de renovação do Termo de Colaboração – Professor Sênior (14.10.15). – fls. 17verso
- **Parecer da Congregação do IQ:** decide manter a decisão do Departamento de Química Fundamental, negando provimento ao recurso do interessado (29.10.15). – fls. 18

- **Recurso interposto pelo Prof. Dr. Tibor Rabóczkay:** reforça as razões descritas no recurso anterior, detalhando as questões voltadas às disciplinas que criou e, em vistas da falta de informações oficiais por parte do Departamento e da Congregação, vê-se “obrigado a lidar com conjeturas e informações extraoficiais para entender o tratamento discricionário dado a meu pedido”. O professor levanta a hipótese de triagem/perseguição política, possivelmente por conta do envolvimento em atividades sindicais (ADUSP), da defesa das cotas raciais e sociais e também em função da crítica a certos procedimentos como os que se dão com a atuação da figura do “assessor anônimo”. Em suma, aponta indicativos de que a recusa de sua renovação se reveste de caráter pessoal. Por sugerir que um dos motivos da recusa a seu recurso está relacionado a rumores referentes a um histórico de relações problemáticas com alunos, acrescenta ao final uma série de anexos com cópias de Questionário para Avaliação de Disciplinas, onde alunos tecem elogiosos comentários a seu respeito, destacando-se uma manifestação feita espontaneamente por um aluno, via email (12.11.15). – fls. 18verso/20
- **Parecer da Congregação do IQ:** após analisar as novas alegações, decide negar provimento ao recurso do interessado (26.11.15). – fls. 20verso
- Ofício Diretor do Instituto de Química, Prof. Dr. Luiz Henrique Catalani, ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. Marco Antonio Zago, ratificando o parecer da Congregação, que não deu provimento ao recurso do interessado em decisão que corrobora com a do Departamento de Química Fundamental de não haver interesse institucional sobre o plano de atividades do docente (30.11.15). – fls. 21
- **Parecer da PG:** opina que, por se tratar de decisão de mérito administrativo, não cabe à Procuradoria Geral se manifestar. No tocante ao procedimento, verifica que restou atendido o contraditório e a ampla defesa do interessado. A partir da análise dos argumentos apresentados, entende que, com relação aos aspectos jurídicos-formais, não assiste razão ao recurso do recorrente (1º.03.16). – fls. 21verso/23
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Luiz Gustavo Nussio, contrário ao recurso interposto pelo Prof. Dr Tibor Rabóczkay (08.06.16). – fls. 23verso/24

#### **Retirado de pauta**

**NOTA: OS PROCESSOS CONSTANTES DESTA PAUTA, COM TODA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ENCONTRAM-SE NA SG À DISPOSIÇÃO DOS(AS) SENHORES(AS) CONSELHEIROS(AS).**